



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Subsecretaria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Servidores

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0954718

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região demanda o aprimoramento da gestão de pessoas, uma vez que os servidores que atuam neste setor precisam aprofundar os conhecimentos na área a fim de melhorar os trabalhos nas suas esferas de atuação. Nesse sentido, o 2º Seminário de RH no Setor Público tratará de assuntos pertinentes conforme programação id0956647:

- Política Retributiva;
- Assédio moral e discriminação
- Equidade de gênero, raça e inclusão de pessoas com deficiência
- Atuação dos Tribunais de Constas e Gestão de Pessoas

a contratação da empresa InfocoRH Desenvolvimento e Capacitação se justifica pela notória especialização id 0956595 e Atestado de Capacidade Técnica id 0956599, o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente demanda atende aos objetivos estratégicos do do Conselho da Justiça Federal, no que tange ao desenvolvimento, integração e valorização de pessoas, como também está alinhada às metas do Plano Estratégico JF 2021-2026.

Além de satisfazer os Objetivos e Macrodesafios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região como Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas

III - Requisitos da contratação

Em termos qualitativos, o conteúdo do curso visa desenvolver as habilidades para uma gestão pública eficiente e transparente. Além disso o conhecimento jurídico constitucional é uma ferramenta poderosa para garantir a conformidade com as normas e proporcionar um ambiente de trabalho seguro e produtivo.

Em termos quantitativos, a demanda de treinamento é para 02 (duas) servidoras lotadas na SECGP, com inscrição no valor unitário de R\$ 3900,00 (três mil e novecentos reais), acrescido de diárias e passagens, visto que o Seminário de RH no Setor Público, será realizado, presencialmente, em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 22 e 24/10, conforme proposta (id.0954712) e Programa (id. 0956647) .

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Em termos quantitativos, a demanda de treinamento é para 02 (duas) servidoras lotadas na SECGP, com inscrição no valor unitário de R\$ 3900,00 (três mil e novecentos reais), acrescido de diárias e passagens, visto que o Seminário de RH no Setor Público, será realizado, presencialmente, em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 22 e 24/10, conforme proposta (id.0954712) e Programa (id. 0956647) .

Assim, o custo total para participação no seminário será:

Inscrição: R\$7800,00

Passagem: R\$3531,00

Diária: R\$7556,56

Custo total para participação no seminário: R\$18.887,56

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, certificou-se que o valor cobrado pela InfocoRH Ltda. está igual ou similar aos valores cobrados de outros órgãos públicos, conforme Notas de Empenhos (id. 0956604, 0956606 e 0956612).

A contratação da empresa InfocoRH Ltda. se justifica pela capacidade técnica dos palestrantes do seminário, bem como pela declaração de notória especialização id 0956595, bem como o atestado de capacidade técnica 0956599., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Não se aplica.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

- Analisar a Proposta.
- Verificar a regularidade fiscal da empresa.
- Contratar a empresa em virtude de sua notória especialização sobre o assunto.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A solução não pode ser parcelada por ser tecnicamente inviável.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Em termos qualitativos, o conteúdo do curso visa desenvolver as habilidades e competências para os ritos solenes contemporâneos; desenvolver a alta performance na comunicação verbal e não verbal; desenvolver o respeito à precedência das autoridades envolvidas em cada solenidade, seus ritos e normas.

A não contratação implica riscos de prejuízo às atividades rotineiras da área demandante, com impactos negativos na produtividade da servidora.

O curso será realizado, em sua totalidade, na modalidade presencial, bem como todo o material didático e Certificados serão fornecidos no formato virtual.

Os valores cobrados do TRF6 estão iguais ou similares aos cobrados de outros órgãos, conforme Notas de Empenhos (id. 0956604, 0956606 e 0956612).

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- Analisar a Proposta.
 - Verificar a regularidade fiscal da empresa.
 - Contratar a empresa em virtude de sua notória especialização sobre o assunto.
-
-

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

O seminário será realizado, em sua totalidade, na modalidade presencial, bem como todo o material didático e Certificados serão fornecidos no formato virtual.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos do TRF6.

contratação da empresa InfocoRH Ltda. se justifica pela capacidade técnica dos palestrantes do seminário, bem como pela declaração de notória especialização id 0956595, bem como o atestado de capacidade técnica 0956599, atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa Mendes de Paula, Subsecretário(a)**, em 07/10/2024, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Nobre Gonçalves, Diretor(a) de Secretaria**, em 08/10/2024, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0954718** e o código CRC **5BB2568A**.